



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

L E I Nº 105/81

Suplementa Dotações

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

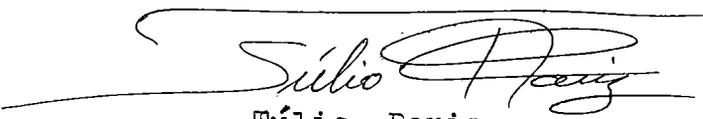
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.140.000, (Dois milhões e cento e quarenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	
0100 - Câmara Municipal	
01010012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de São Mateus	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	2.120.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
Total:	<u>2.140.000,00</u>

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação apurado nesta data, de acordo com o Art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos oitenta e um.


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

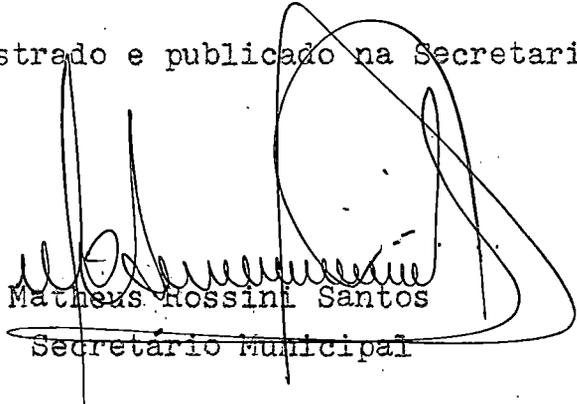
Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação do Lei nº 105/81 de 24.09.81.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal